EMENDA MODIFICATIVA Nº02 AO PROJETO DE LEI Nº05/2016

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Tocantins com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e contém outras providências."

Fica alterado o texto do art. 1º do projeto de lei nº05/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal - FAPSEM, relativos às competências 09/2015, 10/2015, 11/2015, 12/2015 e 13/2015, em até 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013."

Tocantins (MG), 7 de outubro de 2016.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins